



[Handwritten signature]

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: LAZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 463

Assunto: Dispondo sobre denominação de "Praça Cidade de São Paulo" ao
local existente na confluência da rua da Várzea com a avenida São Paulo.

Ordem n.º 352

Proj. Lei n.º 348
Tramitação - se
27-9-58

347

Proc. N.º 3488
Clas. 503.167



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*2 C. P. e 1 C. O.
para os necessarios
pauces.
10/2/54
[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

JAN 27 1954
PROTOCOLO N.º 113456
CLASSIF. 503.167

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO ter transcorrido, a 25 pp, o 400º aniversário da Fundação da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que essa data está sendo festivamente comemorada, não só na Capital do Estado, como em todos os recantos da terra paulista;

CONSIDERANDO que Jundiaí não poderia deixar de manifestar a sua admiração e o amor que lhe merece a "cidade que mais cresce no mundo", justo orgulho de todos os paulistas;

Apresento à Casa, o seguinte Projeto de Lei, como homenagem de nossa cidade ao transcurso do 4º Centenário da Capital Paulista:

PROJETO DE LEI Nº 468

Art. 1º - Passa a denominar-se "Praça Cidade de São Paulo" o local existente na confluência das ruas da Várzea e Av. São Paulo, no bairro da Vila Progresso.

Art. 2º - Da placa constarão os dizeres:

"Homenagem de Jundiaí no seu
4º Centenário."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/1/1954

*Em 1ª discussão,
Não encerrada.
[Signature]*

*Adiada a discussão
por 4 sessões, a
pedido do autor.
[Signature]
2.6.54*

[Signature]
Lázaro de Almeida

*Adiada a
discussão
por 7 sessões (una)
[Signature]
11.8.54*

Apresentado em 12.1.54, com especificação de proposta de Lei. Deputado, assinando. Aprovado em 12.1.54. 468. 10/2/54. [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 3 488/503.167

Projeto de lei nº 468, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre denominação de "Praça Cidade de São Paulo" ao local existente na confluência da rua da Várzea com a avenida São Paulo.

P A R E C E R Nº 1000

A matéria é de competência privativa do Município, cabendo a si a regulamentação de seus logradouros públicos e sua toponímia.

Sendo pois, legal, nada há a objetar à aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 17/2/1 954

Omair Zominhani,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 3/3 /1 954.

Pedro Lázaro,
Presidente.

Antônio de Pádua Nogueira de Sá

Oswaldo Bárbaro

Joaquim Candelário de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 3 488/503.167

Projeto de lei nº 468, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre denominação de "Praça Cidade de São Paulo" ao local existente na confluência da rua da Várzea com a avenida São Paulo.

P A R E C E R Nº 1022

O projeto visa dar denominação de "Praça Cidade de São Paulo" e um alargamento de ruas na confluência das ruas São Paulo e Várzea.

Em princípio, achamos justa a homenagem ao 4º centário de nossa capital. Parece-nos, entretanto, que a praça é muito pequena para tal homenagem. Seria o caso de escolher o autor do projeto uma outra praça que, pelo seu tamanho e beleza, esteja de acôrdo com a homenagem que se quer prestar.

Sala das Comissões, 12/4/1 954

Odil Campos de Sães
Odil Campos de Sães,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 13/4 /1 954.

Christovam Colombo de Araújo Dória
Christovam Colombo de Araújo Dória,
Presidente.

Manoel Rocha
Manoel Rocha

João Cereser

Sebastião Graciano de Souza



Câmara Municipal de Jundiá

Emenda Nº 1

Artigo 1º passe ter a seguinte redação:

Artigo 1º) Passe a denominar-se, Praça Cidade de São Paulo o local em frente o recinto da exposição.

18/8/54

Provas
18/8/54

Abreu

Abreu



6.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 468

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

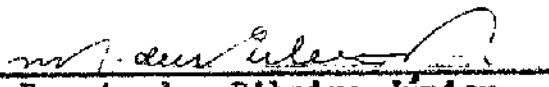
Art. 1ª - Passa a denominar-se Praça Cidade de São Paulo o local situado em frente ao recinto da Exposição.

Art. 2ª - Da placa toponímica constarão os dizeres:

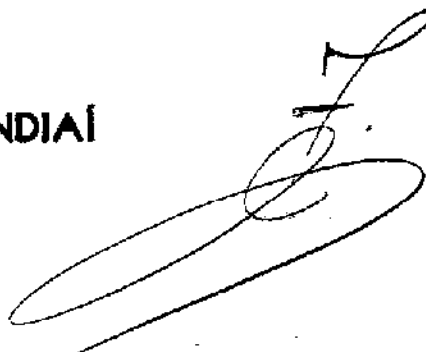
"Homenagem ao IV Centenário de Sua Fundação".

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



PM.8/54/54:

27

agosto

54.

3 488/503.167:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tendo esta Câmara Municipal decreta
do, em sessão ordinária do dia 18 último, a lei referente ao pro
jeto nº 468, tenho a honra de passá-la às suas mãos, por cópia,
para a necessária sanção.

Aproveitando-me do feliz ensejo, re
novo a V. Excia. os protestos de minha alta estima e grande con
sideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 347, DE 30 DE AGOSTO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1ª - Passa a denominar-se Praça Cidade de São Paulo o local situado em frente ao recinto da Exposição.

Art. 2ª - Da placa toponímica constarão os dizeres:
"Homenagem ao IV Centenário de Sua Fundação".

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Luiz F. Pericelli

Diretor Administrativo

" O JUNDIAINSE " Nº 10,207 de 5/9/1 954.

P/P:-

LEI N.º 347, de 30 de Agosto de 1954

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
de acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia 18
de agosto de 1954, PROMULGA a seguin-
te lei:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Praça Cidade de
São Paulo o local situado em frente ao recinto da
Exposição.

Art. 2.º — Da placa toponímica constarão os di-
zeres:

«Homenagem ao IV Centenário de Sua Fundação».

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

LÚIS LATORRE — Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefei-
tura Municipal de Jundiaí, aos trinta dias de mês
de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e
quatro.

VIRGILIO TORRICELLI — Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. *11-2*

C. F. O.

C. O. S. P. *H-3*

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Dr. Omeir Lourenço, Secretar. (assinatura)
Dr. S. S. S. Vilhena, para relatar (assinatura)

ANEXOS

AUTUADO EM

11-2 195 *4*

(assinatura)
SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE